



DECRETO Nº 15297, de 08 de janeiro de 2024.

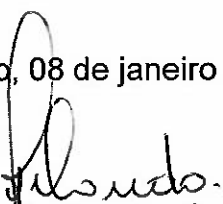
Homologa Edital de Convocação da sociedade civil para cadastramento de representantes no Conselho Municipal de Habitação de Itabirito – C.M.H, para o Biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos Lei Municipal nº 3990, de 21 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Convocação da sociedade civil para cadastramento de representantes no Conselho Municipal de Habitação de Itabirito – C.M.H, para o Biênio 2024-2026, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de janeiro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
ITABIRITO

ANEXO ÚNICO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a vertical stroke.



PREFEITURA DE ITABIRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH e a SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.990 de 21 de novembro de 2023, torna público o presente Edital para Cadastramento de Representantes para composição de membros do referido Conselho, para o período do biênio de 2024/2026, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do CMH, os seguintes a seguir:

- I. 6 (seis) representantes da iniciativa privada vinculados à produção de moradia, sendo:
 - a. 2 (dois) do setor empresarial de bancos públicos;
 - b. 1 (um) do setor empresarial de bancos privados;
 - c. 1 (um) da associação de correspondentes bancários;
 - d. 1 (um) de entidade de ensino superior;
 - e. 1 (um) de profissionais liberais ou empresas do ramo imobiliário.
- II. 5 (cinco) representantes de entidades populares, sendo:
 - a. 2 (dois) representantes de associações de bairro;
 - b. 3 (três) representantes de entidades de movimento popular por moradia.

1.2. O mandato dos membros do CMH é de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por mais um mandato.

1.3. O exercício da função de conselheiro, no âmbito do CMH, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento e estadia.



2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. O CMH será composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

2.2. As inscrições das organizações da Sociedade Civil, interessadas em concorrer à vaga que constituem o CMH serão realizadas observando o cronograma do ANEXO III e a documentação e requisitos a seguir:

- I. As entidades empresariais, públicas ou privadas, Associações comunitárias e entidades populares por moradia deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a. Estar constituída há mais de 12 meses;
 - b. Ser registrada no Município de Itabirito;
 - c. Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;
 - d. Apresentar a Ficha Cadastral, constante no Anexo I deste Edital, no qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
 - e. Cópia do Estatuto da entidade atualizado ou similar;
 - f. Apresentar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, constante no Anexo II deste Edital.

2.3. A documentação elencada nos itens e subitens anteriores, deverá, no prazo legal e preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itabirito, localizado na Av. Queiroz Júnior, 635, Bairro Praia, direcionado à Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação/CMH.

2.4. A Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação - SUPUBH - não se responsabilizará por documentações endereçadas para outros endereços, inclusive



eletrônicos, ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo da Prefeitura de Itabirito.

2.5. O cadastro previsto neste Edital é isento de ônus e taxas e prevalecerá pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser renovado por iniciativa do interessado, ou a qualquer tempo por convocação da Secretaria Executiva.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto pela divulgação do edital de cadastramento dos representantes e convocação das entidades regularmente cadastradas para reunião do CMH destinada à escolha daqueles que comporão o Conselho.

3.2. A escolha será feita pelo voto da maioria simples dos conselheiros e das entidades que se fizerem representar na reunião prevista no cronograma do Anexo III.

3.3. A SUPUBH, juntamente com o CMH deverão dar ampla e irrestrita publicidade deste edital, utilizando-se para tanto, dos meios oficiais de comunicação.

3.4. A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação do interessado.

3.5. Cada interessado, independentemente de seus objetivos estatutários ou legais, concorrerá a apenas uma vaga, devendo ser vinculado à mesma entidade titular e suplente.

3.6. Apurados os nomes dos representantes dos seguimentos eletivos serão estes remetidos ao Gabinete do Governo Municipal que promoverá a homologação através de Decreto de Designação.

3.7. O membro do CMH, no exercício de suas funções de conselheiro, é impedido de atuar em processo administrativo que:

- I. Tenha interesse direto ou indireto na matéria;



- II. Tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;
- III. Tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;
- IV. Esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;
- V. Esteja proibido por lei de fazê-lo.

4. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os prazos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.

4.2. Competirá ao setor Jurídico da Prefeitura de Itabirito, analisar os recursos a que se refere o item anterior e decidir motivadamente acerca destes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CMH contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

5.2. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

Itabirito, 05 de janeiro de 2024.

Luana Tamires P. Braga
Assessor I
Sec. Mun. de Política Urbana e
Habitação

Luana Tamires Pereira Braga
Assessor I - Secretária Executiva do CMH
Secretaria Mun. Política Urbana e Habitação

Alicia Cardoso Esteves
Diretora de Habitação
Matrícula 45 781
Secretária Municipal de Política
Urbana e Habitação

Alicia Cardoso Esteves
Diretora de Habitação - Presidente do CMH
Secretaria Mun. Política Urbana e Habitação



ANEXO I – FICHA DE CADASTRO / INSCRIÇÃO

DADOS - ENTIDADES EMPRESARIAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS

Interessado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Indicação do membro titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cargo: _____ E-mail: _____

Indicação do membro suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cargo: _____ E-mail: _____

CATEGORIAS DE REPRESENTANTE DO SEGMENTO ELEGÍVEL:

- Representante do setor empresarial de bancos públicos;
- Representante do setor empresarial de bancos privados;
- Representante da associação de correspondentes bancários;
- Representante de entidade de ensino superior;
- Representante de profissionais liberais ou empresas do ramo imobiliário.
- Representante de Associações de Bairro;
- Representante de entidades de movimento popular por moradia.

O interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo do edital do processo eleitoral de representantes do CMH de Itabirito/MG.

Assinatura: _____

Itabirito, _____ de _____ de 2024.

Nádia



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, _____, residente e domiciliado em
_____, inscrito no CPF sob
o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299
do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados
para Cadastramento de Representantes para Composição do CMH - Conselho
Municipal de Habitação, para o período do biênio de 2024/2026 são verdadeiros e
autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura _____

Itabirito, ____ de ____ de 2024.

Alicia



ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CMH

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	A partir de 10/1/2024	Quadro da Prefeitura; Portal eletrônico oficial; redes sociais oficiais.
Cadastramento / inscrições	Início: 10/1/2024 Término: 15/2/2024	Setor de Protocolo da Prefeitura.
Divulgação dos habilitados	4/3/2024	Quadro da Prefeitura; Portal eletrônico oficial; meios de contato disponibilizados na Ficha de Cadastro.
Prazo para Impugnação e Recursos	Início: 4/3/2024 Término: 8/3/2024	Setor de Protocolo da Prefeitura.
Julgamento dos Recursos	22/3/2024	Jurídico da Prefeitura de Itabirito.
Divulgação Final dos Habilitados	25/3/2024 Na inexistência de impugnação: 11/3/2024	Quadro da Prefeitura; Portal eletrônico oficial; meios de contato disponibilizados na Ficha de Cadastro.
Reunião para eleição das entidades	2/4/2024 Na inexistência de impugnação: 19/3/2024	A definir.

Alcides